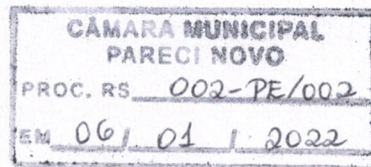




Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022.



**Altera o Padrão de Referência
previsto no art. 26 da Lei
Complementar nº 381/1997.**

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

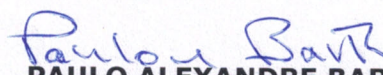
Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais e empregados públicos do Poder Executivo, bem como os proventos dos inativos e as pensões, terão um acréscimo de 16% (dezesseis por cento), a contar de janeiro de 2022.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passa a ser R\$ 1.155,31 (um mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), nos termos do artigo 1º dessa Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

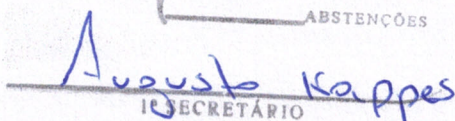
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 05 de janeiro de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 10/01/22

RESULTADO DA VOTAÇÃO {
9 VOTOS A FAVOR
- VOTOS CONTRA
- ABSTENÇÕES


SECRETÁRIO